



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 34/2025

ENDEREÇO: Escola Estadual Honorato Borges

BAIRROS: Centro

Em vistoria à Escola Estadual Honorato Borges foi verificado que no seu exterior há **6 (seis)** árvores de Oiti (nome científico: ***Licania tomentosa***), que necessita serem podadas pois a copa das árvores esta frondosa e transpassando para o interior da escola.

Coordenada geográfica das árvores a serem podadas em Graus, Minutos e Segundos (GMS):

1° árvore: Latitude: 18°56'52.55"S, Longitude: 46°59'26.18"O

2° árvore: Latitude: 18°56'52.71"S, Longitude: 46°59'26.55"O

3° árvore: Latitude: 18°56'52.78"S, Longitude: 46°59'26.79"O

4° árvore: Latitude: 18°56'52.85"S, Longitude: 46°59'26.93"O

5° árvore: Latitude: 18°56'52.90"S, Longitude: 46°59'27.07"O

6° árvore: Latitude: 18°56'53.01"S, Longitude: 46°59'27.32"O

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da poda dos indivíduos arbóreos, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, N° 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa N° 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**
- ✓ **O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.



Relatório Fotográfico



Fonte: SEMMA



Fonte: SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Patrocínio, 30 de Abril de 2025.

Fábio de Cássio Torezan
PRESIDENTE DO CODEMA